

### **3.º ADITAMENTO**

#### **à Licença Ambiental n.º 45/2007, de 8 de Outubro de 2007**

*(n.º 3 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto)*

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), é emitido o 3.º Aditamento à Licença Ambiental (LA), que substitui o 2.º aditamento do operador

#### **Peugeot Citroën Automóveis Portugal, S.A**

com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) 500 064 580, para a instalação

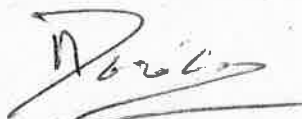
#### **Peugeot Citroën Automóveis Portugal, S.A**

sita em Mangualde, freguesia de Mangualde e concelho de Mangualde.

A Licença Ambiental é válida até 08 de Outubro de 2017.

Amadora, 15 de Março de 2011.

O Director-Geral



Mário Grácio

**Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental  
N.º 45/2007, emitida em 8 de Outubro de 2007**

## 1. ÂMBITO

A alteração das condições da Licença Ambiental (LA) é decorrente das alterações apresentadas pelo operador via EC do licenciamento industrial, a saber:

- Alteração da composição dos banhos de tratamento de superfície (para produtos "gama verde"), mantendo-se as capacidades das tinas - alteração que não se concretiza numa alteração substancial, nos termos da definição prevista na alínea b) do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto;
- Alteração da instalação com vista a abarcar o novo projecto de veículo - alteração que não se concretiza numa alteração substancial, nos termos da definição prevista na alínea b) do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto;
- Alteração da instalação no decurso do projecto de unificação do Modelo M59 e B9, com vista a eliminar a cera de protecção do *capot* por filme adesivo (eliminação da cabine de aplicação da cera), alterações da fonte pontual associada à etapa de ponçagem de primário (FF26), alterações dos turnos e construção de fonte pontual associada a *hotte* industrial (extracção de vapores de ácido clorídrico e soda caustica) - alteração que não se concretiza numa alteração substancial, nos termos da definição prevista na alínea b) do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto.

Serão incluídas neste aditamento as alterações decorrentes do 1.º e 2.º Aditamentos.

## 2. ALTERAÇÕES E COMPLEMENTOS À LA

Os aspectos abordados no presente documento substituem o anteriormente indicado para a referida instalação, mantendo-se, no entanto, as condições previstas na LA n.º 45/2007, que não se encontrem expressas no presente documento.

### 2.1. Alteração no ponto 3.1.4.3 – Emissões para a Atmosfera

**Onde se lê:** "A instalação possui três sistemas de lavagem de gases através de cortina de água que se encontram instalados na cabine de aparelhos, na cabine de lacas (2+3) e na nova cabine de lacas 1", **deverá ler-se:** "A instalação possui quatro sistemas de lavagem de gases através de cortina de água que se encontram instalados na cabine de aparelhos, na cabine de lacas (2+3), na cabine de lacas 1 e na cabine de lacas 2".

### 2.2. Alteração ao Anexo I - Gestão Ambiental da actividade (Descrição sumária da actividade da instalação)

#### *Pintura*

(Pré-desengorduramento e desengorduramento) – mantêm-se esta etapa tal como descrita à excepção do tipo do produto utilizado (*Chemclean 166/MC* e *Chemclean 171/12*), utilizados com a mesma função de activadores e desengordurantes.

**Onde se lê:** (Lavagem Tina 2) – Nesta etapa ocorre uma lavagem com água industrial realizada à temperatura ambiente, numa tina de 35 m<sup>3</sup>, em circuito aberto, a um débito de 2 400 l/h." **Deverá ler-se:** (Tina 2) "Nesta etapa ocorre uma lavagem com água desmineralizada realizada à temperatura ambiente, numa tina de 35 m<sup>3</sup>, em circuito aberto, a um débito de 1600l/h."

**Onde se lê:** (Afinação) – Este banho passou a ser um banho de lavagem (Lavagem), A carroçaria é de seguida submetida por imersão a um banho de afinação formado por água desmineralizada e produto activador, o qual contém uma pequena concentração de sais de titânio em suspensão, a fim de controlar a dimensão dos sais depositados no passo seguinte. A água desmineralizada necessária a esta operação é produzida num sistema de permuta iónica." **Deverá ler-se:** (Lavagem Tina 3) - A

D

carroçaria é de seguida submetida a uma segunda lavagem onde se adiciona um acelerador caso seja pertinente (em função dos parâmetros químicos)".

**Onde se lê:** "(Fosfatação) – A fosfatação é efectuada numa tina de 35 m<sup>3</sup> com um produto à base de zinco, cálcio, manganês e ácido fosfórico. Este tratamento efectua-se por imersão e é aplicado a uma temperatura de 50°C. Este banho irá transformar a película exterior da chapa numa camada de cristais de zinco, de forma a garantir uma conveniente resistência à corrosão e uma boa superfície de aderência da pintura. Para aquecimento do banho, este é bombado para um permutador de calor, onde ocorre a permuta térmica com água quente, previamente aquecida num outro permutador de calor com o vapor gerado nas caldeiras gás natural," **deverá ler-se:** " (Conversão *Zircobond*) - A Conversão *Zircobond* é efectuada numa tina de 35 m<sup>3</sup> com um produto denominado "*Zircobond*" à base de ácido hidrofúosirónico, nitrato de sódio, sulfato de ferro, Dinitrato de cobre, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e trinitrato de Ítrio. Este banho funciona a temperatura ambiente."

**Onde se lê:** "(Lavagem) – Após a fosfatação, segue-se uma lavagem com água industrial numa tina de 35 m<sup>3</sup>, onde a carroçaria é lavada por imersão/aspersão em circuito aberto a um débito de 2 700 l/h." **deverá ler-se:** "(Tina 5) Após o banho de Conversão *Zircobond*, segue-se uma lavagem com água desmineralizada numa tina de 35 m<sup>3</sup>, onde a carroçaria é lavada por imersão/aspersão em circuito aberto a um débito de 800 l/h, sendo adicionado um acelerador em caso pertinente (em função dos parâmetros químicos)".

**Onde se lê:** "(Passivação) – A passivação realizada numa tina de 35 m<sup>3</sup> é efectuada com um produto à base de zircónio" **deverá ler-se:** "(Lavagem Tina 6) - A lavagem na Tina 6 é realizada numa tina de 35 m<sup>3</sup> é efectuada com água desmineralizada, aplicada à temperatura ambiente".

### **2.3. Alteração ao Anexo I – Gestão ambiental da actividade (3. Identificação das fontes de emissão pontual para a atmosfera existentes na instalação)**

A fonte FF18 (*Termobloco Bout'Usine*) encontra-se desactivada. Relativamente a este aspecto deverá o operador proceder à desactivação da chaminé de acordo com o estabelecido no ponto 8.2 da Licença Ambiental, bem como incluir ponto de situação da desactivação no próximo RAA a apresentar.

A fonte FF17 (*Exaustão da cabine de ceras BTU*) encontra-se desactivada. Relativamente a este aspecto deverá o operador proceder à desactivação da chaminé e do equipamento associado de acordo com o estabelecido no ponto 8.2 da Licença Ambiental, bem como incluir ponto de situação da desactivação no próximo RAA a apresentar.

A fonte FF26 (*Ponçagem de primário*) encontra-se desactivada. As emissões provenientes da cabine da ponçagem são enviadas novamente para o condicionador com o objectivo de diminuir o consumo de energia. Com esta alteração não ocorre envio de emissões atmosféricas para o exterior.

## 2.4. Alteração aos Quadros do Anexo II (1. Monitorização das emissões para a atmosfera)

Código Fonte	Unidades Contribuintes	Parâmetro	VLE <sup>(1)</sup> (mg/m <sup>3</sup> N)	Frequência da monitorização
FF1	Exaustão do banho de desengorduramento	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	duas vezes em cada ano civil, com um intervalo mínimo de dois meses entre medições <sup>(4)</sup>
		Partículas totais em suspensão	30 <sup>(3)</sup>	
FF2	Exaustão do banho de Conversão Zircobond	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	duas vezes em cada ano civil, com um intervalo mínimo de dois meses entre medições <sup>(4)</sup>
		Partículas totais em suspensão	30 <sup>(5)</sup>	
		Compostos inorgânicos fluorados, expressos em F-	2 <sup>(5)</sup>	
		Níquel total (Ni)	0,1 <sup>(5)</sup>	
FF3	Exaustão do banho de cataforese	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	duas vezes em cada ano civil, com um intervalo mínimo de dois meses entre medições <sup>(4)</sup>
		Partículas totais em suspensão	30 <sup>(5)</sup>	
FF4	SAS Estufa cataforese	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Partículas totais em suspensão	150	

2

Código Fonte	Unidades Contribuintes	Parâmetro	VLE <sup>(1)</sup> (mg/m <sup>3</sup> N)	Frequência da monitorização
FF5	Exaustão da cabine de aparelhos	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Partículas totais em suspensão	5 <sup>(5)</sup>	
FF6	Exaustão da cabine de lacás (2+3)	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Partículas totais em suspensão	5 <sup>(5)</sup>	
FF7	Exaustão associada a cabine lacás 1 (nova)	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Partículas totais em suspensão	5 <sup>(5)</sup>	
FF8	Exaustão estufa cataforese (incinerador)	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Partículas totais em suspensão	150	
		Óxidos de Azoto (NO <sub>x</sub> ), expressos em NO <sub>2</sub>	500	
		Monóxido de carbono (CO)		
FF9	Exaustão estufa aparelhos (incinerador)	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Partículas totais em suspensão	150	
		Óxidos de Azoto (NO <sub>x</sub> )	500	
		Monóxido de carbono (CO)		

Código Fonte	Unidades Contribuintes	Parâmetro	VLE <sup>(1)</sup> (mg/m <sup>3</sup> N)	Frequência da monitorização
FF10	Exaustão estufa lacas (incinerador)	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Partículas totais em suspensão	150	
		Óxidos de Azoto (NOx)	500	
		Monóxido de carbono (CO)	-	
FF11	Exaustão de saída da estufa da cataforese	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Partículas totais em suspensão	150	
FF12	Exaustão de saída da estufa de aparelhos	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	
		Partículas totais em suspensão	150	
FF13	Exaustão de saída da estufa de lacas	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	
		Partículas totais em suspensão	150	
FF14	Queimador da estufa de cataforese	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	50	
		Partículas totais em suspensão	150	
		Óxidos de Azoto (NOx)	500	
		Monóxido de carbono (CO)	-	

Código Fonte	Unidades Contribuintes	Parâmetro	VLE <sup>(1)</sup> (mg/m <sup>3</sup> N)	Frequência da monitorização
FF15	3 Caldeiras do processo	Monóxido de carbono (CO)	500	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	200	
		Óxidos de azoto (NOx), expressos em NO <sub>2</sub>	300	
		Partículas totais em suspensão	50	
		Dióxido de enxofre (SO <sub>2</sub> )	35	
		Sulfureto de hidrogénio (H <sub>2</sub> S)	5	
FF16	Caldeira dos vestiários	Monóxido de carbono (CO)	500	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	200	
		Óxidos de azoto (NOx), expressos em NO <sub>2</sub>	300	
		Partículas totais em suspensão	50	
		Dióxido de enxofre (SO <sub>2</sub> )	35	
		Sulfureto de hidrogénio (H <sub>2</sub> S)	5	
FF17	Exaustão da cabine de ceras BTU	Fonte desactivada		
FF18	Termobloco Bout' Usine	Fonte desactivada		

Código Fonte	Unidades Contribuintes	Parâmetro	VLE <sup>(1)</sup> (mg/m <sup>3</sup> N)	Frequência da monitorização
FF19	Queimador da cabine de retoques <i>Bout'Usine</i>	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	50	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Partículas totais em suspensão	150	
		Óxidos de Azoto (NOx)	500	
		Monóxido de carbono (CO)	-	
FF20	Exaustão da cabine de retoques (pintura)	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Partículas totais em suspensão	5 <sup>(5)</sup>	
FF21	Exaustão da cabine de retoques ( <i>Bout'Usine</i> )	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Partículas totais em suspensão	5 <sup>(5)</sup>	
FF25	Queimador da estufa de aparelhos	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	50	Uma vez de 3 em 3 anos <sup>(6)</sup>
		Partículas totais em suspensão	150	
		Óxidos de Azoto (NOx)	500	
		Monóxido de carbono (CO)	-	
FF26	Ponçagem de primário	Fonte desactivada		
FF27	Exaustão da cabine de lacas 2	Compostos orgânicos voláteis, expressos em carbono total	(2)	duas vezes em cada ano civil, com um intervalo mínimo de dois meses entre medições <sup>(4)</sup>
		Partículas totais em suspensão	5 <sup>(7)</sup>	
FF28	<i>Hotte</i> industrial (extracção ácido clorídrico e soda caustica)	Compostos inorgânicos clorados (expressos em Cl)	30	duas vezes em cada ano civil, com um intervalo mínimo de dois meses entre medições <sup>(4)</sup>
		Partículas totais em suspensão	150	

(1) O valor limite de emissão (VLE) refere-se ao teor de O<sub>2</sub> efectivamente medido, desde que dentro da gama de valores expectável para o processo em causa, e gás seco nos efluentes gasosos, à excepção das fontes FF15 e FF16 em que o teor de O<sub>2</sub> é de 3% para todos os poluentes;

(2) O valor limite para a emissão total de COV encontra-se estabelecido no ponto 4.2.1 da licença ambiental.



- (3) Valor de 30 mg/Nm<sup>3</sup> tendo em conta a aproximação aos valores de emissão indicativos associados à implementação de MTD, segundo o preconizado no BREF STM;
- (4) Nas situações de monitorização a efectuar duas vezes em cada ano civil, deverá ser realizada com um intervalo mínimo de 2 meses entre as medições. Após um período mínimo de 12 meses, caso exista um histórico de dados de emissão, obtidos por medição, que evidencie o cumprimento das disposições do n.º 4 do art. 19º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, então a monitorização desta fonte, para os poluentes nessa situação poderá, após análise e em aditamento a esta LA, passar a ser realizada com uma frequência de "uma vez de 3 em 3 anos", tomando simultaneamente em consideração, para os casos aplicáveis, as disposições do art. 27º daquele diploma;
- (5) Com base no histórico da instalação e tendo em conta a gama de valores de emissão indicativos no espírito da melhoria contínua do desempenho ambiental e da aproximação aos melhores níveis associados à implementação de MTD, segundo o preconizado no BREF STM;
- (6) Caso venha a ocorrer uma alteração do funcionamento das actividades que venha a conduzir a um aumento dos caudais mássicos de poluentes emitidos para valores superiores aos limiares mássicos mínimos constantes do Anexo da Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, deverá passar a ser realizada a monitorização desta fonte/poluentes com uma nova periodicidade adequada às novas condições de funcionamento;
- (7) Valor de 5 mg/Nm<sup>3</sup> tendo em conta a aproximação aos melhores níveis associados à implementação de MTD, segundo o preconizado no BREF STS.

Deverá ser apresentado no próximo RAA o procedimento de cálculo estabelecido através da Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 38/2005, de 16 de Maio, para a fonte pontual FF28.

## 2.5. Alteração aos Quadros do Anexo III (3. Monitorização das emissões para a água)

**Quadro II.14** – Monitorização das águas residuais industriais, à saída da ETARI da instalação (ponto prévio à junção com o efluente doméstico – ponto A) <sup>(1,2)</sup>

Parâmetro	Frequência da monitorização
Caudal	Contínua <sup>(3)</sup>
pH	
Conductividade	mensal
Alumínio total	
Ferro total	
Cobre total	
Níquel total	
Hidrocarbonetos totais	
Cádmio total	
Cianetos livres	
Chumbo total	
Estanho total	
Zinco total	
Prata total	

(1) A amostra, podendo não ser composta a 24 horas, deverá ser representativa da descarga de água residual industrial, proporcional ao caudal e efectuada tendo em consideração o período de descarga de águas residuais industriais praticado pela instalação. Neste sentido, e tal como definido no ponto 4.2.2 desta LA, em cada Relatório Ambiental Anual (RAA) deverão ser explicitados os procedimentos tomados de forma a assegurar a representatividade das amostragens efectuadas à saída da ETARI. Nos relatórios de monitorização deverá constar o local, data e hora da colheita da amostra, além do caudal registado na altura da colheita;

(2) Método analítico de determinação definido no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Se for utilizado outro método deve ser devidamente justificado e efectuada a sua identificação e descrição, bem como ser dada indicação do seu limite de detecção, precisão e exactidão.

(3) Monitorização do caudal em contínuo, através do medidor de caudal instalado à saída da ETARI. Monitorização do pH em contínuo através do equipamento de medição em linha instalado no equipamento da ETARI.

12

**Abreviaturas:**

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

EC – Entidade coordenadora

PCAP – Peugeot Citroën Automóveis de Portugal

STM – *Reference Document on Best Available Techniques for the Surface Treatment of metals and plastics* – BREF STM

STS – *Reference Document on Best Available Techniques on surface treatment using organic solvents* – BREF STS